



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

MENSAGEM DE LEI N°.: 002/2024

IPAMERI, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXMO. SR.:
VEREADOR GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
NESTA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelênci, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, em caráter de **URGÊNCIA**, nos termos do inciso I, do §3º do art. 20 da Lei Orgânica Municipal – LOM, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para realizar repasse financeiro através de subvenção social à **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI**, inscrita no CNPJ sob nº.: 05.402.145/0001-32, sediada no Município de Ipameri-Go, à Rua 03, nº 06, Vila Santa Maria, CEP: 75.780-000, Ipameri - Go.

A Associação Pestalozzi, como a explicitada, é uma organização da sociedade civil e não tem a lucratividade como fim, ou seja, ela desenvolve ações de interesse público e não têm o lucro como objetivo. Tal organização atua na sociedade com caráter pedagógico, informativo e já reconhecido como de interesse social e, inclusive, tem feito um trabalho de grande relevância para a sociedade na seara da saúde.

As parcerias entre o Estado e as Associações qualificam as políticas públicas, aproximando-as das pessoas e das realidades locais, sobremaneira, possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora.

Estas, dentre outras, Senhor Presidente, são as razões que nos levaram a propor o projeto em apreço.

Respeitosamente,

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Recebi em: 07/01/2024

Assinatura



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.: 04/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social à entidade que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI**, inscrita no CNPJ sob nº.: 05.402.145/0001-32, sediada no Município de Ipameri-GO, à Rua 03, nº 06, Vila Santa Maria, CEP: 75.780-000, Ipameri – GO.

Parágrafo Único - O valor de repasse previsto no *caput*, referente à Subvenção Social, poderá ser de até R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) dentro do exercício de 2024.

Art. 2º - O valor será disponibilizado apenas mediante a apresentação de Plano de Trabalho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2024, dotação orçamentária: 10.1003.04.122.0052.4006.3.3.50.43.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2024.


JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal